



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 39, de 23 de junho de 1980

Altera as Condições Especiais e Disposições Tarifárias para Seguros contra Alagamento.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-06639/80;

RESOLVE:

1. Incluir na cláusula 2ª - Riscos Excluídos, das Condições Especiais, e no artigo 2º - Riscos Excluídos, das Disposições Tarifárias do Seguro de Riscos Diversos - modalidade Alagamento, as alíneas "i" e "j" com a seguinte redação:

"i - água ou outra substância líquida qualquer proveniente de chuveiros automáticos (Sprinklers) do imóvel segurado ou do edifício do qual seja o imóvel parte integrante";

"j - infiltração de água ou outra substância líquida qualquer através de pisos, paredes e tetos, salvo quando conseqüente de riscos cobertos".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente